

DECRETO Nº 007/2013

Que fixa o prazo para recolhimento de tributos Municipais e dá outras providências.

JULIO CESAR FLORINDO, Prefeito Municipal Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica fixado o prazo para recolhimentos da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, Taxa de Verificação Fiscal e Imposta Sobre Serviços de Qualquer Natureza com Lançamento anual.

§1º - O prazo para pagamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento e Taxa de Verificação Fiscal será até **15 de Março de 2013**, sem acréscimos.

§2º - O Prazo para pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza com lançamento anual será até **12 de Abril de 2013**, sem acréscimos.

Art.2º - O não pagamento dos Tributos até o prazo acima mencionado implicará em multa de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do débito, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, conforme Art. 71 Parágrafos 3º e 4º do Código Tributário Municipal, Lei 1.400/2002.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Bugres – MT, 07 de janeiro de 2013.

JULIO CESAR FLORINDO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra

JOSÉ CARLOS SALES
Sec. Mun. Adm. e Finanças